



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1186/2009.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente: Um electricista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$807,12 (oitocentos e sete reais com doze centavos), sendo R\$620,86 de salário e R\$186,26 de periculosidade; e, Um Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$708,67 (setecentos e oito reais com sessenta e sete centavos), sendo R\$620,86 de salário e R\$87,81 como insalubridade.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de quatro meses, de 1º de agosto até 30 de novembro do ano em curso.

Art. 3º. Aos prestadores de serviço, contratados nos termos desta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e serão, necessariamente, segurados do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de julho de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete